

MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000
Tel. (35) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO

LEI Nº 667/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

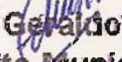
O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente de até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 2º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 11 de novembro de 1997.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal